



# JORNAL OFICIAL

Conforme Decreto Municipal Nº 09 de 1997

Ano: XXVIII Nº 328

São Bentinho – PB, 08 de Abril de 2024

Tiragem 30 Exemplares

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 CMDCA

### Dispõe sobre o cadastro de entidades junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Bentinho - PB.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de São Bentinho - PB, no uso atribuições legais, conforme preconiza a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 71/2001 e Resolução nº 164/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do adolescente- CONANDA, e a Lei Municipal nº 278/2009 de 30 de novembro de 2009, e Resolução CMDCA nº 01/2024 de 16 de fevereiro de 2024, torna público o edital para registro de entidades governamentais e não governamentais, a inscrição de programas e serviços de atendimento à criança e ao adolescente de atendimento governamental e não governamental, e dá outras providências.

### 1- DO REGISTRO DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

1.1. As organizações não governamentais e governamentais, que executam Programas e/ou Serviços de Proteção e/ou Socioeducativo no município de São Bentinho - PB, somente poderão funcionar com o registro do CMDCA.

1.2. A Organização governamental e não governamental para obter o registro no CMDCA, deverá obrigatoriamente atender aos pressupostos estabelecidos pelo ECA, em seu art. 91, devendo planejar e executar Programas de Proteção destinados a crianças e adolescentes e socioeducativos destinados a adolescentes.

1.3. As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificamente os regimes de atendimento:

- I - Orientação e Apoio Sócio familiar;
- II - Apoio Socioeducativo em Meio Aberto;
- III – Colocação Familiar;
- IV – Acolhimento Institucional;
- V – Liberdade Assistida;
- VI – Prestação de Serviços à Comunidade;
- VII – Semiliberdade;
- VIII – Internação.

1.4. A solicitação de Registro deverá ser feita através de requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA, conforme Anexo I e demais documentos elencados no item 2.1 deste edital.

1.5. O credenciamento para o registro deverá ser no período entre **08 de abril de 2024 até 07 de maio de 2024**, mediante preenchimento do termo de registro, de acordo com o modelo constante no **Anexo I** deste edital, bem como apresentação de documentação exigida, na Secretaria Municipal de Assistência Social. Deverá ser entregue no Centro de Referência de Assistência Social localizado a Rua Raimundo Inacio de Almeida, Francisco Pereira Vieira na cidade de São Bentinho - PB, nos dias úteis, no horário de 07h00min às 11h00min.

### 2 - DOS DOCUMENTOS PARA O REGISTRO DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS.

2.1. As organizações não governamentais deverão apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desse Edital, no ato do protocolo da solicitação do registro junto ao CMDCA, os seguintes documentos:

I- Requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Organização Não Governamental, conforme Anexo I neste Edital;

II- Estatuto atualizado do requerente registrado no cartório;

III- Ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV- Cartão atualizado do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

V- Documento de identidade e CPF do representante legal da entidade;

VI- Formulário para registro de entidades não governamentais;

V- Formulário para inscrição de programa;

VII- Proposta Política Pedagógica do programa contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido e do público-alvo, no caso das entidades de atendimento.

### 3. DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E/OU SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS.

3.1. As Organizações Governamentais e Não Governamentais, para obtenção da inscrição de Programas e/ou Serviços, deverão atender as disposições estabelecidas nos subitens: I a VIII do item 1.3 deste Edital.

3.2. As Organizações Governamentais e Não Governamentais que executam Programas de Proteção e/ou Socioeducativo de atendimento à criança e ao adolescente, somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, e conforme art. 91 do ECA e legislações complementares.

3.3. As Organizações Governamentais e Não Governamentais deverão solicitar a inscrição de seus Programas e/ou Serviços de atendimento à criança e ao adolescente, no prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da publicação deste Edital, apresentando os seguintes documentos:

I – Requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal (Anexo II);

II – Cópia do documento, contendo a descrição do Programa e/ou Serviço, a ser inscrito no CMDCA (Anexo III);

III – Relatório de atividades desenvolvidas no último exercício (Anexo IV);

3.4. No que se refere as disposições contidas nos subitens V, VI e VII do item 1.3, deste Edital, as Organizações governamentais e Não Governamentais deverão proceder as inscrições de seus Programas e/ou Serviços atendendo ao disposto na Lei 12.594 de 2012 – que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).

### 4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS



# JORNAL OFICIAL

Conforme Decreto Municipal Nº 09 de 1997

Ano: XXVIII Nº 328

São Bentinho – PB, 08 de Abril de 2024

Tiragem 30 Exemplares

4.1. Deferida às solicitações, o CMDCA imitará o Registro da Organização Não Governamental e Inscrição do Programa e/ou Serviço das Organizações Governamentais e Não Governamentais, com validade de 04(quatro) anos, cabendo ao CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação.

4.2. O Registro e/ou Inscrição poderão ser cancelados a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos previstos neste edital, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

4.2.1. Caso haja necessidade de adequação do pedido inicial, o CMDCA notificará o requerente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, tome as providências necessárias.

4.2.2. Os recursos interpostos serão julgados pelo CMDCA, no prazo de **03 (três) dias** úteis, a contar do recebimento dos mesmos.

4.3. Todas as decisões do CMDCA, referente ao Registro de Organizações Governamentais e Não Governamentais e a Inscrição de Programas e/ou Serviços das Organizações Governamentais e Não Governamentais, serão comunicadas à Autoridade Judiciária e ao Conselho Tutelar do município de São Bentinho - PB.

4.4. As Organizações Governamentais e Não Governamentais registradas, bem como os Programas e/ou Serviços inscritos no CMDCA, executados por Organizações Governamentais e Não Governamentais, serão submetidas, a cada **01 (um) ano**, constituindo-se critério para continuidade dos mesmos.

4.5. As Organizações Governamentais e Não Governamentais deverão encaminhar ao CMDCA, **até 30 de abril de cada ano**, para fins de acompanhamento, o relatório das suas atividades desenvolvidas no ano anterior.

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Compete ao CMDCA comunicar ao Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar do município de São Bentinho - PB, quaisquer irregularidades de que tenha conhecimento, relacionadas às Organizações Governamentais e Não Governamentais registradas e aos Programas e/ou Serviços das Organizações Governamentais e Não Governamentais inscritos no referido Conselho.

5.2. Após os devidos procedimentos para a verificação de eventuais irregularidades, o CMDCA procederá se necessário, à suspensão ou cassação do respectivo registro e da inscrição.

5.3. Compete ao CMDCA dar ciência à autoridade judiciária e ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar do município de São Bentinho - PB, caso tenha conhecimento do funcionamento de Organizações Governamentais e Não Governamentais, em regimes previstos no Art. 90 do ECA, sem o devido registro e ou inscrição no referido Conselho.

5.4. Este Edital entra em vigor na sua publicação e revoga as disposições contrárias.

São Bentinho - PB, em 08 de abril de 2024.

*Maria do Socorro da Silva Fernandes*

**MARIA DO SOCORRO DA SILVA FERNANDES**  
Presidente do CMDCA

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

**Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bentinho/PB**

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

#### A – Dados da Entidade:

Nome da Entidade

CNPJ;

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária

Data de Inscrição no CNPJ:

Endereço: Nº:

Bairro:

Município: CEP: UF:

Tel:

Fax: E-mail:

Atividade Principal:

Inscrição em outros Conselhos:

Quais: especificar

Síntese dos serviços e programas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente realizados no município (descrever sucintamente todos)

Em caso de possuir outros estabelecimentos na execução dos serviços, programas e projetos apresentar relação com CNPJ e endereço completo:

#### B – Dados do Representante Legal:

Nome:

Endereço: Nº

Bairro:

Município: CEP: UF:

Tel:

Celular: E-mail:

RG: CPF: Data

Nasc:

Escolaridade:

Período do Mandato:

#### C- Informações Adicionais:

Termos em que, pede deferimento.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.



# JORNAL OFICIAL

Conforme Decreto Municipal Nº 09 de 1997

Ano: XXVIII Nº 328

São Bentinho – PB, 08 de Abril de 2024

Tiragem 30 Exemplares

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

Assinatura do Representante Legal da Entidade

## ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

## PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

### Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bentinho/PB

### ANEXO III – MODELO DE PLANO DE TRABALHO DA ENTIDADE COMPATÍVEL COM OS PRINCÍPIOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Órgão Público executor do Serviço/Programa abaixo qualificado, por seu representante legal infra assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

#### Dados da Entidade:

#### A – Dados do Órgão Público executor do Serviço/Programa:

Nome da Órgão Público:

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro:

Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Tel:

Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Serviço/Programa:

Inscrição em outros Conselhos:

Quais: especificar

- Endereço:

- Telefone:

- Fax:

- Site:

- E-mail:

- Nº do Registro CMDCA:

- Nome do (a) Presidente:

- Finalidade Estatutária:

#### Locais de atendimento-Serviços oferecidos:

- Endereços;

- Telefones:

- Capacidade de atendimento:

- Nº de atendidos:

- Faixa etária dos atendimentos:

- Horário de funcionamento:

- Nome – Coordenador(a) do serviço:

- Justificativa:

- Público alvo:

- Características gerais da comunidade:

- Objetivos gerais:

- Objetivos específicos:

- Metodologia:

#### Metas:

- Organização e funcionamento dos Serviços Desenvolvidos (Grade de atividades):

- Participação dos parceiros nas atividades:

- Participação de Pais e da Comunidade. Descrever atividades desenvolvidas:

Síntese dos serviços e programas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente realizados no município (descrever sucintamente todos)

#### B – Dados do Coordenador/responsável:

Nome:

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro:

Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Tel:

Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Nasc:

Escolaridade:

Período do Mandato:

#### C- Informações Adicionais:

Termos em que, pede deferimento.



# JORNAL OFICIAL

Conforme Decreto Municipal Nº 09 de 1997

Ano: XXVIII Nº 328

São Bento do Rio Preto – PB, 08 de Abril de 2024

Tiragem 30 Exemplares

- Sistema de Avaliação do Atendimento à Criança ao Adolescente e a Família:

- Periodicidade:

- Instrumentos Utilizados:

- Indicadores de Resultados:

- Trabalhos com as Famílias:

**Recursos Humanos:**

Função:

Escolaridade:

Regime de contratação:

Carga horária:

Tempo na função:

-Nº de funcionários remunerados:

- Possui voluntários: sim ( ) não ( )

-Quais as áreas de atuação e carga horária:

-Possui estagiários: sim ( ) não ( )

-Quais as áreas de atuação e carga horária.

Assinatura do Responsável

**ANEXO IV – RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS NO EXERCÍCIO ANTERIOR (SE HOUVER)**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA E/OU SERVIÇO**

Nome: \_\_\_\_\_

**01. Principais atividades realizadas:**

Descrever.

**02. Atividades previstas e não realizadas/justificativa:**

Justificar detalhadamente.

**03. Avaliações (qualitativa e quantitativa):**

a) Alcance dos objetivos (indicadores de resultado);

b) Impacto;

c) Efetividade do processo.

São Bento do Rio Preto - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024